



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 21/03/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 89 de Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 332, 333 e 334/94: fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por Concurso Público, para o provimento de cargos em algumas áreas da Administração Municipal.

Art. 2º A contratação dos novos servidores, objeto do art. 1º da presente Lei, obedecerá a classificação do concurso realizado em 11/12/94.

Art. 3º As vagas a serem criadas e preenchidas constam do Anexo a esta Lei que passa a ser parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de março de 1995.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO DE LEI N° 349/95

Vagas a serem criadas:

CATEGORIA	N° DE VAGAS
Servente	08
Auxiliar de	05
Enfermagem	
Dentista	03
Recepcionista	02
Eletricista	03

Sumidouro, 21 de março de 1995.

EDMAR DOS SANTOS
SERAFIM
PREFEITO